



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 758, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 756/2020, que regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 04 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º. Fica alterado o artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 756, de 04 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º As atividades religiosas, poderão funcionar de Segunda Feira a Domingo, do período das 07h00m às 22h00m, desde que atendam todas as exigências contidas neste decreto, especialmente as seguintes:

I – As missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis, deverão ser realizadas com o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento;

II – Os responsáveis pelas atividades deverão disponibilizar pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências necessárias de precaução ao COVID-19, especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio), uso de máscaras para o público e a utilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Fica recomendado que os responsáveis deem preferência para atendimentos de aconselhamentos individuais, bem como que disponibilizem horários de celebrações diferenciados para pessoas idosas e demais grupos de risco.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL